

RESOLUÇÃO Nº 057, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, em sessão de nº 237, considerando o constante no Processo nº 23078.540557/2020-32, nos termos do Parecer nº 51/2020 da Comissão de Diretrizes do Ensino, Pesquisa e Extensão, e emendas solicitadas pelo Plenário,

RESOLVE

ALTERAR a Resolução nº 46/2009 do CEPE, que dispõe sobre as Normas para o Concurso Vestibular para Ingresso na UFRGS, conforme abaixo:

I – Inclusão dos parágrafos § 1º, § 2º, § 3º, no Art. 5º, com a seguinte redação:

Art. 5º - As provas serão realizadas em quatro dias, no mínimo, e cada uma deverá conter o mínimo de 25 questões de escolha múltipla.

§1º - Excepcionalmente, durante o período de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Pandemia de COVID-19, estabelecido pelo Ministério da Saúde, as provas serão realizadas, no mínimo, em dois dias e cada uma das provas de escolha múltipla deverá conter 15 questões.

§2º Na aplicação do previsto no parágrafo 1º, as disposições relativas às condições de realização e correção das provas, incluindo designação e verificação de locais e proteção de grupos de risco, deverão seguir as normas e protocolos estabelecidos pelo Comitê de Enfrentamento à COVID-19 da UFRGS.

§3º - A realização das provas previstas no parágrafo 1º fica condicionada ao cumprimento das normativas sanitárias das autoridades competentes, que estejam em vigor nos municípios de aplicação das provas nas datas de sua realização.

II – Alteração do texto do § 7º, do Artigo 6º, da forma a seguir:

Art. 6º [...]

[...]

§7º - O resultado final da Prova de Redação será representado pela soma dos escores das modalidades analítica e holística e expresso, através de conversão, por um escore entre 0 (zero) e o valor correspondente ao número de questões da Prova de Língua Portuguesa.

Porto Alegre, 16 de dezembro de 2020.



CARLOS ANDRÉ BULHÕES MENDES
Reitor.